



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010000678/17	06/08/2018 14:11:10	CENTRO OPERACIONAL SET

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00000374-9 / ICAL INDUSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município: SAO JOSE DA LAPA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 33.350-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00000374-9 / ICAL INDUSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município: SAO JOSE DA LAPA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 33.350-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Yustrick		4.2 Área Total (ha): 7,0741	
4.3 Município/Distrito: SAO JOSE DA LAPA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9859		Livro: 2AP	Folha: 103 Comarca: LAGOA SANTA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 42,62% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	7,4553
Total	7,4553
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Infra-estrutura	5,8854
Total	5,8854

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0650
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		0,0650
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		75,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		75,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				5,8854
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro - Gramínea exóica com árvores isoladas				5,8854
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em m	SIRGAS 2000	23K	609.000	7.819.200
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura	Loteamento urbano			5,8854
Total				5,8854
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Madeira de floresta nativa	13,14	M3	
OUTRAS ESPECIES NAO ESPECIFIC.	Madeira de espécies plantadas	4,28	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Extrema.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. HISTÓRICO

Processo formalizado em 25/07/17 – 09010000678/17

Vistoria realizada em 19/03/19.

Solicitação de informações complementares e adicionais enviadas em 20/03/19, 23/06/20 e 04/08/20.

Informações complementares recebidas em 06/05/19, 10/07/19, 13/09/19, 18/11/19, 23/07/20 e 10/08/20.

Parecer técnico emitido em: 10/08/20.

2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação em requerimento para o Corte de 75 árvores isoladas vivas em 5,8854 ha para atividade de infraestrutura para instalação de loteamento urbano.

3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

A propriedade em questão possui área registrada de 7,0741 ha sob o nº 9.959, no livro 2-AP, fl. 103, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, tendo como proprietário local Indústria de Calcinação Ltda. Foi apresentado também planta e memorial descritivo da propriedade com ligeira alteração na área, passando de 7,0741 há para 7,3116 há. O processo de retificação de área está em andamento. No registro do imóvel a propriedade ainda consta como imóvel rural. No entanto foi apresentado Ofício Nº 003/2020, datado de 23 de julho de 2020, no qual o requerente apresenta dois Anexos, nos quais justifica a alteração de área rural para urbana. No Anexo I é apresentado o protocolo 100489 de averbação de descaracterização de Imóvel Rural para Urbano na matrícula 9.859 no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa. Já no anexo II é apresentada a Certidão expedida pela Prefeitura de São José da Lapa que certifica que a área da Matrícula 98.859 se encontra situada dentro do Perímetro Urbano do Município de São José da Lapa.

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, apresenta cobertura vegetal de gramínea exótica, em sua maioria formada por braquiária, com presença de árvores isoladas nativas e exóticas. Apresenta solo do tipo latossolo vermelho amarelo e topografia plana.

O imóvel está inserido na bacia hidrográfica do Rio das Velhas, afluente do Rio São Francisco.

4. ANÁLISE DO IDE/SISEMA

Para a área objeto de intervenção, conforme consulta ao IDE, foram verificadas algumas restrições ambientais, citadas a seguir:

- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Muito alto;

- Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade – Extrema;

- Área de segurança Aeroportuárias: Pampulha-Carlos Drummond de Andrade, Tancredo Neves e Lagoa Santa;

A vulnerabilidade natural é considerada média.

O empreendimento foi classificado como não passível de licenciamento.

5. DA RESERVA LEGAL

O imóvel objeto do requerimento possui Reserva Legal averbada conforme Averbação nº 8 da Matrícula 9.859, fl. 103 do livro 2-AP do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa. A reserva legal com 1,414829 há está locada na propriedade “Pombal” ou “Vista Chinesa”, no município de Vespasiano, cuja matrícula é nº 15.063 do Livro 2-BR, fl. 151, do Cartório de Registro Imobiliário de Lagoa Santa.

A reserva legal está numa faixa de transição entre vegetação de cerrado e mata, sendo predominante a fisionomia de floresta estacional semidecidual. A área de reserva legal está em bom estado de conservação.

Mesmo com a pequena alteração na área total da propriedade a situação da reserva legal não irá se alterar, uma vez que a propriedade matriz está em área urbana e a área de reserva legal já averbada na receptora não sofrerá alteração.

6. DA(S) ÁREA(S) DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP(S)

Foi informado no PUP uma área de preservação permanente (APP) definida em função da presença de um corpo hídrico a sudoeste da propriedade, com área de 650 m².

7. DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR

Foi apresentado o CAR junto ao protocolo do processo e após análise foi solicitado retificação no sentido de regularizar as informações sobre a reserva legal. Foi apresentado o CAR da matrícula em questão bem como o CAR da propriedade receptora da reserva legal com as devidas retificações.

O imóvel está inscrito no CAR sob o registro MG-3162955-03664453756F4288A09872FE4D3AA4C0.

A propriedade onde está localizada a reserva legal é a também denominada Fazenda Pombal ou Vista Chinesa, cujo CAR é o MG-3171204-BE997C073C084D6F95AA52B71CB8EE5A.

Conclui-se que o CAR apresentado é passível de ser aprovado. Porém, com a transformação da área de rural para urbana, o CAR da propriedade objeto do requerimento deverá ser cancelado, uma vez que o CAR é somente para áreas rurais.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Após vistoria no local da intervenção e análise da documentação apresentada entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação do requerimento. O parecer técnico é pela possibilidade de atendimento ao que se pede, uma vez que a intervenção solicitada é passível de aprovação.

No ato da vistoria e nos estudos apresentados verificou-se que no local existe a presença de árvores isoladas nativas e exóticas em meio a gramíneas, em sua maioria braquiária. Verificou-se também a presença de espécies imunes de corte, como o ipê amarelo. Conforme novo PUP apresentado pelo empreendedor não ocorrerá a supressão destes indivíduos.

Foi apresentado no PUP censo florestal com todas as espécies encontradas no local.

Com relação as restrições ambientais, no que tange a possibilidade de ocorrência de cavidades, não foi observado afloramentos na área. Com relação a Áreas prioritárias para conservação, espera-se que pelas poucas árvores suprimidas e pela antropização

da área, o impacto ambiental seja baixo. Com relação a Zona aeroportuárias entende-se que a atividade a ser desenvolvida não será fonte de atrativos para a avifauna.

Ressalta-se que a Autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

No requerimento e estudos apresentados foi solicitado o corte de 75 indivíduos, sendo 49 de espécies nativas e 26 de espécies exóticas, Visando uma economia de tempo e material, sugere-se que a taxa referente ao volume de espécies exóticas também seja feito por este processo, bem como que seja incluído as espécies exóticas na autorização.

Para fins de cobrança de taxas e reposição florestal segue rendimentos estimados para os indivíduos suprimidos:

- Taxa florestal de Madeira de floresta nativa: 13,1425 m³ (a pagar);
- Taxa florestal de Madeira de floresta plantada: 4,28 m³ (a pagar);
- Taxa de expediente relativo ao corte de árvores isoladas em 5,8854 ha: R\$482,51 (a pagar);
- Reposição florestal: Referente a 13,1425 m³ (a pagar).

8.1 COMPENSAÇÃO

- Não será necessária medida compensatória uma vez que não serão suprimidos indivíduos imunes de corte ou ameaçados de extinção.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Conforme estudos apresentados:

IMPACTO SOBRE A FLORA

Para a realização o Parcelamento do Solo Loteamento Yustrick (7,4553 hectares), será necessário à supressão de 5,8854 hectares de Pastagem com Árvores Isoladas. Considerando-se a comunidade vegetal ali instalada, incluindo o grande espaçamento entre as espécies (pastagem) e a fragmentação de habitats já existentes para a área, os impactos sobre a Flora podem ser considerados reduzidos a nulo, uma vez que serão suprimidas apenas 75 árvores na área do empreendimento, das quais 26 são pertencentes à espécies exóticas (Leucena, Eucalipto, Jamelão e Ipê de jardim) e 49 nativas.

MITIGAÇÃO: A mitigação deste impacto dependerá da análise da Secretaria de Meio Ambiente do município de São José da Lapa, que orientará os procedimentos da compensação florestal da área, que provavelmente será a recuperação de áreas similares mediante o plantio de espécies nativas (plantio repositório de árvores).

IMPACTO SOBRE A FAUNA

A destruição dos habitats em virtude do crescimento econômico e caça predatória reduziu drasticamente a diversidade faunística, algumas espécies praticamente se extinguíram na região. A fauna remanescente limita-se a pequenos fragmentos especialmente em alguns agrupamentos vegetais próximos aos cursos d'água.

Evidentemente que esta interferência sobre a redução e/ou restrição-ampliação de habitats e nichos relacionados à valência ecológica não é suficiente para explicar a distribuição e a ocupação dos elementos da fauna silvestre na área de estudo, uma vez que deve ser levado em conta o processo natural de reprodução e deslocamento passivo ou ativo, além de outros limites de tolerância (Dajoz, 1973) e adaptação a um meio que sofre alterações antrópicas de diversas ordens e magnitudes.

Em entrevista com a população local, residente nas proximidades da área do empreendimento, revelou-se como era de se esperar que, as populações com elementos da mastofauna silvestre em especial, sofreram seguidamente drásticas reduções quantitativas, em função da ocupação e utilização do solo, em especial voltado para a ocupação do solo através da implantação de indústrias e das áreas urbanas.

Com o afugentamento destes elementos da fauna, seja ela alada ou terrestre, causada pela movimentação de máquinas, veículos e/ou pessoas, naturalmente que novas interações e relações harmônicas (interações positivas) e desarmônicas (interações negativas), intra e interespecíficas, deverão se estabelecer entre os remanescentes, conseqüentemente modificando a biomassa e o fluxo de energia.

Assim sendo, a presença do empreendimento que está inserida em uma área já antropizada, não se torna a efetiva responsável pela interferência da fauna e flora local.

MITIGAÇÃO: Para a mitigação sobre a Fauna, será realizado o afugentamento e salvamento dos animais encontrados durante o processo de supressão da vegetação.

IMPACTO SOBRE O SOLO – COMPACTAÇÃO E EROSÃO

A retirada da cobertura vegetal, rasteira e de pouca expressão, poderá favorecer o aparecimento da componente perpendicular (infiltração), com a conseqüente formação de voçorocas e outras erosões, caso os solos permaneçam nus. Os solos também são elementos intrinsecamente relacionados ao equilíbrio ambiental. Nas atividades de terraplanagem, o principal efeito da intervenção antrópica é a supressão da camada de solo.

MITIGAÇÃO: Para à mitigação do impacto sobre o solo serão adotadas técnicas que visam evitar os processos erosivos. Para tanto, serão realizadas drenagens, com saídas de água, de forma a prevenir o escoamento superficial e carreamento de material sólido evitando o surgimento de sulcos erosivos. Assim, a execução destas ações se justifica pela necessidade de diminuir a perda de qualidade ambiental no entorno da área por meio medidas de controle de erosões e carreamento de sedimentos, durante a fase de implantação e funcionamento do loteamento.

IMPACTO SOBRE O AR

As atividades desenvolvidas nas fases de implantação do loteamento apresentam potencial de alteração da qualidade do ar, devido ao aterramento, terraplanagem e circulação de veículos na área, promovendo a suspensão de material particulado pelas atividades de terraplanagem e pelo trânsito em vias de acesso sem pavimentação, bem como à emissão de gases de combustão dos veículos que trafegarão na área. Adicionalmente, a supressão da vegetação deixará o solo exposto aos raios solares

reduzindo a umidade da camada superficial do solo. Este no cenário, juntamente com a circulação do maquinário, provocará a suspensão de partículas sólidas (poeira) para o ar.

MITIGAÇÃO: Para à mitigação do impacto identificado sobre a qualidade do ar, no que tange a contenção de partículas suspensas durante a implantação do empreendimento, será realizada a umectação das superfícies das vias não pavimentadas. Este processo consiste na aspersão de água nas superfícies de vias não pavimentadas, por meio de aspersão manual ou via caminhão pipa, quando necessário, propiciando o controle imediato das emissões de material particulado. Também será realizada a definição de limites de velocidade de tráfego nas vias, visto que a emissão de material particulado em vias de tráfego é função direta da velocidade de circulação do veículo. Assim, ao estabelecer um limite de velocidade a emissões de material particulado é controlada. Nos casos de movimentação por áreas habitadas, é sugerida a adoção de um limite de velocidade de 20 km/h, devendo ser passada esta orientação aos motoristas e operadores de veículos e equipamentos. Destaca-se também que, quanto ao transporte de materiais desagregados em caminhões (terra, areia, etc.), deverá ser utilizada cobertura de lonas para o recobrimento das carrocerias, evitando assim a emissão e dispersão de partículas dessa fonte.

10. CONCLUSÃO

Considerando o pequeno número de indivíduos suprimidos;

Considerando que a região próxima a intervenção já está bastante antropizada;

Considerando que a propriedade está dentro do perímetro urbano do município de São José da Lapa;

Considerando que não ocorrerá a supressão de espécies imunes de corte;

Sugiro o DEFERIMENTO do Corte ou aproveitamento de 75 árvores isoladas vivas em 5,8854 ha para atividade de infraestrutura visando instalação de loteamento urbano.

11. VALIDADE

A validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental será de 03 (três) anos.

12. CONDICIONANTES

Não haverá medidas condicionantes.

Júlio César Moura Guimarães
Analista Ambiental

IMPACTO SOBRE A FAUNA

MITIGAÇÃO: Para a mitigação sobre a Fauna, será realizado o afugentamento e salvamento dos animais encontrados durante o processo de supressão da vegetação.

IMPACTO SOBRE O SOLO - COMPACTAÇÃO E EROSÃO

MITIGAÇÃO: Para à mitigação do impacto sobre o solo serão adotadas técnicas que visam evitar os processos erosivos. Para tanto, serão realizadas drenagens, com saídas de água, de forma a prevenir o escoamento superficial e carreamento de material sólido evitando o surgimento de sulcos erosivos. Assim, a execução destas ações se justifica pela necessidade de diminuir a perda de qualidade ambiental no entorno da área por meio medidas de controle de erosões e carreamento de sedimentos, durante a fase de implantação e funcionamento do loteamento.

IMPACTO SOBRE O AR

MITIGAÇÃO: Para à mitigação do impacto identificado sobre a qualidade do ar, no que tange a contenção de partículas suspensas durante a implantação do empreendimento, será realizada a umectação das superfícies das vias não pavimentadas. Também será realizada a definição de limites de velocidade de tráfego nas vias, visto que a emissão de material particulado em vias de tráfego é função direta da velocidade de circulação do veículo. Assim, ao estabelecer um limite de velocidade a emissões de material particulado é controlada. Nos casos de movimentação por áreas habitadas, é sugerida a adoção de um limite de velocidade de 20 km/h, devendo ser passada esta orientação aos motoristas e operadores de veículos e equipamentos. Destaca-se também que, quanto ao transporte de materiais desagregados em caminhões (terra, areia, etc.), deverá ser utilizada cobertura de lonas para o recobrimento das carrocerias, evitando assim a emissão e dispersão de partículas dessa fonte.

IMPACTO SOBRE A FLORA - MITIGAÇÃO: A mitigação deste impacto dependerá da análise da Secretaria de Meio Ambiente do município de São José da Lapa, que orientará os procedimentos da compensação florestal da área.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JULIO CESAR MOURA GUIMARAES - MASP: 1146949-1

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 19 de março de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER